



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" LEI Nº 1.325/77 "

- CRIA ESCOLAS MUNICIPAIS DE MÚSICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

folha 20

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar Escolas Municipais de Música, dentro de todo território Municipal.

Parágrafo Único. Com a criação das Escolas acima indicadas, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a nomear professores, remunerando-os de acordo com os vencimentos constantes do anexo III da Lei Municipal nº 1.280/77.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Cabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, 18 de agosto de 1977.

Humberto de Oliveira Serra
HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 18 de agosto de 1977.

João Veríssimo Machado Netto
JOÃO VERÍSSIMO MACHADO NETTO
CHEFE DE GABINETE

"Lei nº 1335/77"

Cria Escolas Municipais de Música e de outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar Escolas Municipais de Música, dentro de todo território Municipal.

Parágrafo Único - Com a criação das Escolas acima indicadas, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a nomear professores, remunerando-os de acordo com os vencimentos constantes do anexo III da Lei Municipal nº 1280/77.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra
Estado do Espírito Santo, 18 de agosto de 1977.

Humberto de Oliveira Serra
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - (x5), em 18 de agosto de 1977.

João Veríssimo Machado Netto
Chefe de Gabinete.